



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 23 DE AGOSTO  
DE 1993 E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Pre-  
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

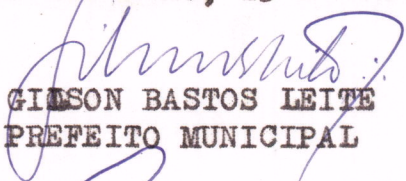
Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei  
Complementar nº 01 de 23 de Agosto de 1993, passa a vigorar com a se-  
guinte Redação:

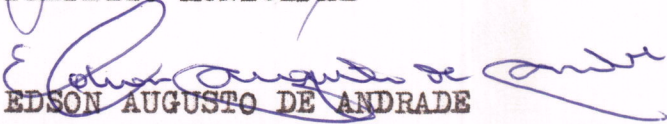
PARÁGRAFO ÚNICO - O Regime de que trata este ar-  
tigo é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 5º,  
8º, 9º, 12 e 15 da Lei Complementar nº 01 de 23 de agosto de 1993.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, re-  
troagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de Outubro de 1995.

  
GILSON BASTOS LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDSON AUGUSTO DE ANDRADE

Chefe do Deptº de Administração